Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.284 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.974 =

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura do Município, um crédito Adicional no valor de CR$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

SERVIÇO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
III - SETOR DE ESTRADAS DE RODAGENS MUNICIPAIS
Verba - 3 1 2 0 4 2 - Material de Consumo
03 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS - CR$ 20.000,00

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei correrá à conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município

Ato Publicado

Em ____/____/____

WALTER PAULO SABELLA
Chefe de Gabinete